

TESTAMENTO DO DUQUE DE BRAGANÇA

Eu Dom Pedro de Alcantara de Bragança e Bourbon, Duque de Bragança estando em meo perfeito juizo e boa saude declaro n'este meo Testamento cerrado ser minha livre vontade o seguinte = Artigo primeiro = Nomeio Tutora e Curadora de minha Muito Amada e prezada Filha Senhora Dona Maria Segunda Rainha de Portugal e dos Algarves, a Sua Magestade Imperial a Senhora Dona Amelia Augusta de Leuchtemberg Duqueza de Bragança Minha Muito Amada e Prezada Mulher-Artigo segundo-Podendo acontecer que por qualquer incidente Meo Muito Amado e Prezado Filho o Senhor D. Pedro Segundo Imperador Constitucional do Imperio do Brasil e Suas Augustas Irmans saião do dito Imperio declaro desde já que dando em tal caso por nullo e de nenhum effeito a nomeação que por meu Real Decreto de seis de Abril do anno passado fiz do cidadão Brasileiro José Bonifácio de Andrada e Silva para Tutor de Meus Amados e Prezados que deixei no Brasil. Passo a Sua Magestade Imperial a Senhora Leuchtemberg Duqueza de Bragança Minha Muito Amada e Prezada Esposa, Tutora e Curadora de todos os Meus Augustos Filhos e Administradora do Estado e Serenissima Casa de Bragança athe a Maioridade do Meu Muito Amado e Prezado Filho o Senhor D. Pedro Segundo para que a mesma Augusta Senhora Duqueza de Bragança a administre com a mesma plena e inteira liberdade com que o Senhor Rei D. João sexto meo Augusto Pay de Gloriosa Memoria administrou durante a minha menoridade. = Artigo terceiro = Nomeio Minha Testamenteira a Sua Magestade Imperial a Senhora Duqueza Dona Amelia Augusta Eugenia de Leuchtemberg Duqueza de Bragança Minha Muito Amada e Prezada Esposa = Artigo quarto — Deixo a Sua Magestade Imperial a Senhora Dona Amelia Augusta Eugenia de Leuchtemberg Duqueza de Bragança Minha Adorada Esposa todos os bens moveis e immoveis que de direito não pertencerem a meo Muito Amado e Prezado Filho o Senhor D. Pedro Segundo Imperador Constitucional do Imperio do Brazil e as Minhas Muito Amada e Prezadas Filhas com excepção da terça segundo o derecho que as Leis me concedem disponho da maneira seguinte. Deixo metade da dita terça á minha querida Filha a Senhora Dona Izabel Maria de Alcantara Brasileira Duqueza de Goiaz: deixo a outra ametade dividida em tres partes iguais sendo

d'estas huma para Rodrigo Delfim Pereira, outra para Pedro de Alcantara Brazileiro, e a outra parte para Sua Magestade Imperial Senhora Dona Amelia Augusta Eugenia de Leuchtemberg Minha Querida e Amada Esposa Duqueza de Bragança lhe dar aquella applicação que verbalmente lhe fiz constar. = Artigo quinto — Recomendando a Sua Magestade Imperial a Senhora Dona Amelia Augusta Eugenia de Leuchtemberg Duqueza de Bragança Minha querida e Adorada Esposa que chame para o pé de si Minha querida Filha Dona Izabel Maria de Alcantara Brazileira Duqueza de Goiaz logo que ella tiver completado a sua educação e que durante ella lhe assista com a sua Imperial Protecção e amparo, bem como a Rodrigo Delfim Pereira e a Pedro de Alcantara Brazileiro, e aquella menina que lhe fallei e que nasceo na cidade de São Paulo no Imperio do Brasil no dia vinte oito de Fevereiro de mil oitocentos e trinta, e desejo que esta Menina seja chamada a Europa para receber igual educação a que se está dando a minha sobredita filha a Duqueza de Goiaz e que depois de educada a mesma Senhora Dona Amelia Augusta Eugenia de Leuchtemberg Duqueza de Bragança Minha Adora Esposa a chame semelhantemente para o pé de si = Artigo sexto = Recommendo á mesma Augusta Senhora todos aquelles de meus criados que me tem sido sempre fieis. Feito em a Cidade de Paris aos vinte hum de Janeiro de mil oitocentos e trinta e dois = Dom Pedro de Alcantara de Bragança e Bourbon Duque de Bragança.